



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAGUARU
TRABALHANDO PARA VENCER

E-mail: pref-itaguaru@cultura.com.br - CGC(MF) 01.067.255/0001-34
Praça Joaquim Moreira Damasceno nº 735 - CEP 76660-000 - Centro
PABX (062) 398-1144 - TELEFAX (062) 398-1213 - Itaguaru - Goiás

LEI Nº 345/2004, DE 22 DE JUNHO DE 2004.

“Dispõe sobre a transferência de cargos municipais e dá outras providências.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Transfere para o quadro de Agente da Administração Educacional, 05 (cinco) vagas, do cargo efetivo de Assistente de Administração, atualmente pertencente ao quadro de Agente da Administração Geral deste município, conforme anexo II, da Lei nº 177/1997, que dispõe sobre a Organização Administrativa e Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Itaguaru.

Art. 2º - Como critério para a transferência dos cargos e de seus respectivos ocupantes, deverão ser priorizados os servidores que já estão prestando serviços na secretaria das Escolas Municipais.

Art. 3º - Nenhum prejuízo o servidor sofrerá com relação à contagem do tempo de serviço e outros benefícios previstos no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de Junho de 2004.

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal